

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 151/2024

PROCESSO № 116/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO № 054/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor MARCELO ARRUDA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro **ANGELA BELTRAME WUNDERVALD**, da Rua Alfredo Loss, Bairro Santo Antonio, CEP 99.770-000, nº 123, do município de Aratiba – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.639.318/0001-67, neste ato representada pela Srª ANGELA BELTRAME WUNDERVALD, titular do CPF nº 028.271.930-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra, para construção de muro de contenção, estruturado com fechamento de blocos de pedras cortadas, junto à Avenida Albertoni, no perímetro urbano do município, medindo 45 m X 1,90 m (comprimento X altura), com utilização de Recursos do Fundo Estadual de Defesa Civil - FUNDEC/RS ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNDEC, conforme Portaria CM nº 37/2024, PROA 24/08040000637-4 e PROA 24/0804-0000649-8, mediante percepção de valor determinado, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 054/2024, bem como, com a proposta apresentada pelo fornecedor a ser contratado.

1.2. O objeto compõe-se dos seguintes itens e valores:

MURO DE PEDRAS - 45 m comprimento por 1,9 m de altura Av. Alberto Albertoni						Referência 07/2024				
						BDI=26,95%				
Item	Fonte	Cod	Descrição	Und	Unit C/ BDI	Quant.	Total c/BDI	Materiais	M. de Obra	
			Escavações							
1.	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 06/2017	M3	149,00	30,00	R\$ 4.470,00		R\$ 4.470,00	
	0	3320	Viga de base	0	2.3,00	20,00				



MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ: 93.539.153/0001-92

T			EVECUÇÃO DE CADIETA DE						 ,
			EXECUÇÃO DE SARJETA DE						
			CONCRETO USINADO,						
			MOLDADA IN LOCO EM						
			TRECHO CURVO, 60 CM				- 4	_ 4	_ 4
			BASE X 10 CM ALTURA.				R\$	R\$	R\$
02.	SINAPI	94292	AF_06/2016	M	60,00	45,00	2.700,00	1.890,00	810,00
			CORTE E DOBRA DE AÇO						
			CA-50, DIÂMETRO DE 8,0				R\$	R\$	R\$
03.	SINAPI	92802	MM. AF_06/2022	KG	6,80	56,00	380,80	266,56	114,24
			CORTE E DOBRA DE AÇO						
			CA-60, DIÂMETRO DE 4,2				R\$	R\$	R\$
04.	SINAPI	92799	MM. AF_06/2022	KG	7,80	71,00	553,80	387,66	166,14
			Pilares						
			FABRICAÇÃO DE FÔRMA						
			PARA PILARES E						
			ESTRUTURAS SIMILARES,						
			EM MADEIRA SERRADA,				R\$	R\$	R\$
05.	SINAPI	92269	E=25 MM. AF 09/2020	M2	50,00	26,00	1.300,00	910,00	390,00
	31147411	32203	CONCRETO FCK = 20MPA,		30,00	20,00	1.500,00	310,00	330,00
			TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA						
			SECA DE CIMENTO/ AREIA						
			MÉDIA/ BRITA 1) -						
			PREPARO MECÂNICO COM						
			BETONEIRA 400 L.				R\$	R\$	R\$
06.	SINAPI	94964		М3	530,00	4,30	2.279,00	ري 1.595,30	-
06.	SINAPI	94904	AF_05/2021	IVIS	330,00	4,30	2.279,00	1.595,50	683,70
			Viga intemediaria e viga superior						
			CORTE E DOBRA DE AÇO						
			CA-60, DIÂMETRO DE 4,2				R\$	R\$	R\$
07.	SINAPI	92799		KG	6,80	EE 00	۲۶ 374,00	۲۶ 261,80	-
07.	SINAPI	92799	MM. AF_06/2022	NG	0,60	55,00	374,00	201,60	112,20
			CORTE E DOBRA DE AÇO				D.C.	DĆ	D¢
00	CINIADI	02002	CA-50, DIÂMETRO DE 10,0	ис	F 00	101.00	R\$	R\$	R\$
08.	SINAPI	92803	MM. AF_06/2022	KG	5,90	101,00	595,90	417,13	178,77
			CONCRETO FCK = 20MPA,						
			TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA						
			SECA DE CIMENTO/ AREIA						
			MÉDIA/ BRITA 1) -						
			PREPARO MECÂNICO COM				- 4	_4	_4
			BETONEIRA 400 L.				R\$	R\$	R\$
09.	SINAPI	94964	AF_05/2021	M3	530,00	4,30	2.279,00	1.595,30	683,70
			Parede com blocos de						
			pedra						
			ARGAMASSA TRAÇO 1:6						
			(EM VOLUME DE CIMENTO						
1			E AREIA MÉDIA ÚMIDA)						
1			COM ADIÇÃO DE						
1			PLASTIFICANTE PARA						
			EMBOÇO/MASSA						
			ÚNICA/ASSENTAMENTO DE						
			ALVENARIA DE VEDAÇÃO,						
1			PREPARO MECÂNICO COM						
1			BETONEIRA 400 L.				R\$	R\$	R\$
10.	SINAPI	87283	AF_08/2019	M3	530,00	8,40	4.452,00	3.116,40	1.335,60



MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ: 93.539.153/0001-92

Ī		Pedras 20x40x14 cvm	unid	9,30	1.190,00	R\$ 11.067,00	R\$ 11.067,00	
Ī								
Ī						R\$	R\$	R\$
						30.451,50	21.507,15	8.944,35

Valor total: **R\$ 30.451,50 (trinta mil, quatrocentos cinquenta e um reais e cinquenta centavos).**

- 1.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer, além dos serviços, todo material, produtos, ferramentas, equipamentos, utensílios, pessoal, todos os encargos de mão-de-obra, e EPI's, EPCs, transporte, necessários para entrega dos materiais.
- 1.2.2. É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a conservação e manutenção por danos causados em locais, ou vias públicas, em função da execução do objeto, bem como a sinalização e limpeza dos locais e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus adicional ou solidariedade por parte do Município de Barra do Rio Azul, RS.

2. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 2.1. A CONTRATADA compromete-se a dar início a execução do objeto, ora pactuado, a partir da assinatura do contrato e a concluir no prazo de 30 (trinta) dias, contados da mesma.
- 2.2. Caso haja motivo de força maior ou de condições climáticas ou técnicas excepcionais que prejudiquem o andamento dos serviços, o presente prazo poderá ser prorrogado, mediante **Termo Aditivo** a ser firmado entre as partes.
- 2.3. A indenização de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a execução do objeto deste contrato, de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se, a mesma, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes, além do fornecimento e da utilização dos equipamentos de proteção individual EPI's e dos equipamentos de proteção coletiva EPC's que se fizerem necessários para a execução do objeto contratado.
- 2.4. As responsabilidades civis e criminais decorrentes de todos os atos praticados pelos seus empregados ou prepostos utilizados na execução dos serviços que lhe são inerentes por força do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 2.5. A execução do objeto deste contrato, dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, de conformidade com a proposta, e demais anexos componentes mencionados no objeto, sendo que a CONTRATADA compromete-se a executá-los com zelo, probidade, utilidade, resistência e segurança previstos nas pertinentes "Normas Técnicas" formuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos materiais e serviços descritos no objeto ora contratado o valor global de **R\$ 30.451,50 (trinta mil, quatrocentos cinquenta e um reais e cinquenta centavos),** sendo R\$ 21.507,15 (vinte e um mil, quinhentos e sete reais e quinze centavos),



de material e R\$ 8.944,35 (oito mil, novecentos quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) de mão-de-obra.

- 3.2. O pagamento somente será efetuado, devendo a nota fiscal ser apresentada na Secretaria Municipal de Finanças devidamente acompanhada de conta para depósito ou boleto bancário. A nota fiscal / fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do <u>número do processo</u> e do <u>número da dispensa</u>, assim como a <u>Portaria CM nº 37/2024</u>, <u>PROA 24/08040000637-4 e PROA 24/0804-0000649-8</u>, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 3.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.
- 3.4. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes correrão por conta da CONTRATADA.
- 3.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: material, serviços, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
- 03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- 2119 REPASSE CASA MILITAR/DEF.CIVIL ESTADUAL PORT. CM 37/2024 PROA 24/0804-0000637-4 E PROA 24/0804-0000649-8
- 3390.39.00.00.00.1570 (25328) Outros Serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica 3390.30.00.00.00.1570 (25327) Material de Consumo

5. DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

- 5.1. Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal da Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.
- 5.2. É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

6. DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1. A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras objeto do presente Contrato, correndo as suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam produzir.
- 6.2. A responsabilidade da CONTRATADA é integral, nos termos da legislação que rege as licitações, da defesa do consumidor e do Código Civil Brasileiro, não sendo a fiscalização dos serviços, motivo para diminuição de sua responsabilidade.
- 6.3. Além dos encargos e responsabilidades atribuídas à CONTRATADA em cláusulas específicas, a CONTRATADA ainda deverá prevenir todo e qualquer risco de acidente de trabalho



pondo em prática todas as normas concernentes à higiene, segurança e medicina do trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, mediante entrega dos equipamentos de proteção individual, tudo por sua conta e risco.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A aplicação de penalidade à CONTRATADA será nos termos do estabelecido no Art. 156 da Lei Federal nº 14.156/21.
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - a) Advertência, por escrito;
 - b) Multa sobre o valor global da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou a penalidade.
- 7.3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.
- 7.4. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- 7.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
- 7.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

9. DA RESCISÃO

- 9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no Art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021. Poderá também ser rescindido por qualquer uma das partes e a qualquer tempo mediante Aviso Prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.
- 9.2. Fica a Administração Pública Municipal a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante a comunicação escrita, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito a indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.



10. DO FORO

10.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 16 de outubro de 2024.

Município de Barra do Rio Azul, c/Contratante.

ANGELA BELTRAME WUNDERVALD, Proprietária, c/Contratado.